



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possível e futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação de estruturas (tendas, banheiros, gradil, e fechamentos) e na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, destinados à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, como EXPO KIDS, Feiras da Lua, Torneios, Encontros de Carros Antigos, CASTRAPET e outros eventos de pequeno porte, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme os Artigos. 84 e 107 da Lei 14.133/2021. Os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade definidos neste instrumento, COMPROMISSO entre a empresa ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA e MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.821.439/0001-16, com sede e foro na Avenida dos Estudantes, nº 1444, Centro, na cidade de Ibiporã - PR, CEP nº 86.200-000, representada pelo(a) Senhor(a) **ROSEMEIRE ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 061.677.958-51.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Ibiporã – PR.

OBJETO: Registro de preços para possível e futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação de estruturas (tendas, banheiros, gradil, e fechamentos) e na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, destinados à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, como EXPO KIDS, Feiras da Lua, Torneios, Encontros de Carros Antigos, CASTRAPET e outros eventos de pequeno porte, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme os Artigos. 84 e 107 da Lei 14.133/2021. Os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade definidos neste instrumento, em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 041/2025, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURANÇA DESARMADA Prestação de serviço de segurança desarmada em turnos de 08 horas contínuas (diurno, vespertino ou noturno), conforme necessidade do evento. Todos os profissionais deverão estar regularmente registrados junto à polícia federal, uniformizados conforme padrão da empresa, com curso de formação em dia e cnv (carteira nacional de vigilante) válida. A equipe deve conter no mínimo 10% de agentes do sexo feminino, conforme normas vigentes. Principais atribuições: - Supervisão geral da segurança do evento; - Coordenação das equipes nos postos designados; - Comunicação com a administração municipal sobre o efetivo por faixa horária; - Rondas, prevenção de conflitos e controle de acesso a áreas restritas; - Proteção de autoridades, artistas e público presente. A atuação será conforme o calendário oficial de eventos do município, como expokids, feiras da lua, torneios, encontro de carros antigos e demais atividades. Todas as despesas operacionais: transporte, alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe, são responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer repasse ao município.	100	DIA	R\$ 313,00	R\$ 31.300,00
2	BRIGADISTAS Contratação de empresa especializada para fornecimento de diárias de bombeiros civis em turnos de 08 horas contínuas (diurno, vespertino ou noturno), devidamente documentados conforme normas vigentes do corpo de bombeiros do estado do paraná. Atribuições:	50	DIA	R\$ 287,00	R\$ 14.350,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.2

	• Ações preventivas e avaliação de riscos; • Salvamentos em casos de incêndios, explosões, vazamentos e outras emergências; • Prestação de primeiros socorros e inspeção de rotas de fuga; • Verificação de equipamentos, sinalizações e saídas de emergência. A atuação será conforme o calendário oficial de eventos do município (expokids, feiras da lua, torneios, encontro de carros antigos, entre outros). Todas as despesas operacionais — transporte, hospedagem, alimentação, hidratação e demais encargos, são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem repasse ao município				
Valor Total:					R\$ 45.650,00

VALOR TOTAL: R\$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/10/2025 à 28/10/2026 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quarta, em acordo com a Lei 14.133/21.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 29 de outubro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Rosemeire Alves da Silva
ARMED SEGURANÇA PRIVADA LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Fernanda Gabriele Lavisio
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Luciana Paula Casaroto dos Santos
GESTOR (A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.3

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possível e futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação de estruturas (tendas, banheiros, gradil, e fechamentos) e na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, destinados à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, como EXPO KIDS, Feiras da Lua, Torneios, Encontros de Carros Antigos, CASTRAPET e outros eventos de pequeno porte, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme os Artigos. 84 e 107 da Lei 14.133/2021. Os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade definidos neste instrumento, COMPROMISSO entre a empresa DINAMICA ECO LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA ME e MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **DINAMICA ECO LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.391.596/0001-51, com sede e foro na Avenida Raja Jabur, nº 440, CDA, na cidade de Assis - SP, CEP nº 19.812-125, representada pelo(a) Senhor(a) **ROBSON ROBERTO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 206.445.168-44.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Assis - SP.

OBJETO: Registro de preços para possível e futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação de estruturas (tendas, banheiros, gradil, e fechamentos) e na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, destinados à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, como EXPO KIDS, Feiras da Lua, Torneios, Encontros de Carros Antigos, CASTRAPET e outros eventos de pequeno porte, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme os Artigos. 84 e 107 da Lei 14.133/2021. Os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade definidos neste instrumento, em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 041/2025, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	BANHEIRO CONTAINER Locação de módulo tipo container, fabricado em chapa de aço galvanizado, com as seguintes dimensões: 2,30 m (largura) x 6,00 m (comprimento) x 2,50 m (altura). O módulo conta com uma porta de acesso medindo 80 cm de largura por 2,10 m de altura, instalação elétrica com interruptor e lâmpadas 220v, instalação hidráulica, forro térmico, 07 vasos sanitários com caixas acopladas, 03 pias em louça, metais, aparelho de ar condicionado com 9 mil btus, piso em madeira plástica, revestimento interno em pvc, 03 espelhos e lâmpadas de led. Os banheiros deverão ser entregues devidamente higienizados, prontos para uso, e acompanhados de manutenção regular, incluindo lavagem, reposição de papel higiênico, higienização completa sempre que solicitado pelas secretarias municipais. A instalação e a retirada dos banheiros deverão ser feitas nos locais indicados pela administração, com atendimento conforme o calendário de eventos do município, como expokids, feiras da lua, torneios, encontro de carros antigos, e outras atividades de pequeno porte que venham a ocorrer durante a vigência contratual. Todas as despesas relacionadas à logística, incluindo transporte dos equipamentos, bem como alimentação, hospedagem e deslocamentos da equipe técnica da contratada, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação, não cabendo qualquer repasse ao município.	20	DIA	R\$ 5.488,30	R\$ 109.766,00
2	BANHEIRO CONTAINER MÓDULO HABITÁVEL Locação de módulo habitável tipo container, fabricado em chapa de aço galvanizado, com as dimensões: 2,30 m de largura x 6,00 m de comprimento x 2,50 m de altura. O módulo possui uma porta de acesso medindo 80 cm de largura por 2,10 m de altura, instalação elétrica (220v) com um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, 02 pias de louça branca, 07 vasos sanitários em louça branca ou 07 chuveiros. Os banheiros deverão ser entregues devidamente higienizados, prontos para uso, e acompanhados de manutenção regular, incluindo lavagem, reposição de papel higiênico, higienização completa sempre que solicitado pelas secretarias municipais. A instalação e a retirada dos banheiros deverão ser feitas nos locais indicados pela administração, com atendimento conforme o calendário de eventos do município, como expokids, feiras da lua, torneios, encontro de carros antigos e outras atividades de pequeno porte que venham a ocorrer durante a vigência contratual. Todas as despesas relacionadas à logística, incluindo transporte dos equipamentos, bem como alimentação, hospedagem e deslocamentos da equipe técnica da contratada, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação, não cabendo qualquer repasse ao município.	10	DIA	R\$ 5.023,40	R\$ 50.234,00
3	BANHEIROS QUÍMICOS Locação de banheiros químicos adaptados, em bom estado de conservação, confeccionados em polietileno injetado, dispensando redes de água e esgoto, possuem vaso sanitário, suporte para papel e mictório, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático, medindo 2,24m de altura, 1,22m de largura e 1,16m de comprimento, com unidades destinadas ao público masculino e feminino. Os banheiros deverão ser entregues devidamente higienizados, prontos para uso, e acompanhados de manutenção regular, incluindo lavagem, sucção de resíduos, reposição de papel higiênico, higienização completa e recolhimento dos dejetos sempre que solicitado pelas secretarias municipais. A instalação e a retirada dos banheiros deverão ser feitas nos locais indicados pela administração, com atendimento conforme o calendário de eventos do município, como expokids, feiras da lua, torneios, encontro de carros antigos, e outras atividades que venham a ocorrer durante a vigência contratual. Todas as despesas relacionadas à logística, incluindo transporte dos equipamentos, bem como alimentação, hospedagem e deslocamentos da equipe técnica da contratada, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação, não cabendo qualquer repasse ao município.	150	DIA	R\$ 469,20	R\$ 70.380,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.4

4	BANHEIROS QUÍMICOS PNE Locação de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais (pne), em bom estado de conservação, confeccionados em polietileno injetado, dispensando redes de água e esgoto, com vaso sanitário, piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático, 2,24m de altura, 1,50m de largura, 1,50m de comprimento, barras de apoio nas laterais, com unidades destinadas ao público masculino e feminino. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente higienizados, prontos para uso, e acompanhados de manutenção regular, incluindo lavagem, sucção de resíduos, reposição de papel higiênico, higienização completa e recolhimento dos dejetos sempre que solicitado pelas secretarias municipais. A instalação e a retirada dos banheiros deverão ser feitas nos locais indicados pela administração, com atendimento conforme o calendário de eventos do município, como expokids, feiras da lua, torneios, encontro de carros antigos, e outras atividades de pequeno porte que venham a ocorrer durante a vigência contratual. Todas as despesas relacionadas à logística, incluindo transporte dos equipamentos, bem como alimentação, hospedagem e deslocamentos da equipe técnica da contratada, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação, não cabendo qualquer repasse ao município.	50	DIA	R\$ 592,40	R\$ 29.620,00
Valor Total:					R\$ 260.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/10/2025 à 28/10/2026 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quarta, em acordo com a Lei 14.133/21.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 29 de outubro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Robson Roberto da Silva
DINAMICA ECO LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME
FORNECEDOR REGISTRADO

Fernanda Gabriele Lavisio
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Luciana Paula Casaroto dos Santos
GESTOR (A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.5

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS possível e futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação de estruturas (tendas, banheiros, gradil, e fechamentos) e na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, destinados à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, como EXPO KIDS, Feiras da Lua, Torneios, Encontros de Carros Antigos, CASTRAPET e outros eventos de pequeno porte, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme os Artigos. 84 e 107 da Lei 14.133/2021. Os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade definidos neste instrumento, COMPROMISSO entre a empresa M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA e MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: **M. P. L. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.888.592/0001-79, com sede e foro na Rua Osório Ribas de Paula, nº 94, 1º Andar, Sala 101, Centro, na cidade de Apucarana - PR, CEP nº 86.800-140, representada pelo(a) Senhor(a) **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI**, inscrito(a) no CPF sob nº 363.940.689-34.

DOMICÍLIO DO FORNECEDOR: Apucarana – PR.

OBJETO: Registro de preços para possível e futura e eventual contratação de empresas especializadas na locação de estruturas (tendas, banheiros, gradil, e fechamentos) e na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, destinados à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, como EXPO KIDS, Feiras da Lua, Torneios, Encontros de Carros Antigos, CASTRAPET e outros eventos de pequeno porte, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme os Artigos. 84 e 107 da Lei 14.133/2021. Os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade definidos neste instrumento, em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 041/2025, conforme solicitação durante a validade desta Ata de Registro de Preços, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	GRADIL Locação de grade de proteção metálica (gradil) para controle e isolamento de áreas em eventos, com estrutura de 3 pés, medindo 1,20 m de altura por 2,20 m de comprimento. A instalação e a retirada dos gradis deverão ocorrer nos locais indicados pela administração municipal, conforme o cronograma de eventos do município, como expokids, feiras da lua, torneios, encontro de carros antigos e demais atividades durante a vigência contratual. Todas as despesas logísticas, incluindo transporte, alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe técnica, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus para o município.	520	MT	R\$ 16,302	R\$ 8.477,04
2	TENDAS 10X10 Locação com montagem e desmontagem de tendas medindo 10 m de frente x 10 m de profundidade, com altura mínima de 2,00 m nos pés de sustentação, confeccionadas com cobertura tensionada tipo "chapéu de bruxa" ou piramidal, em lona branca kp 500, estrutura em tubos galvanizados e calhas laterais inteiriças. A estrutura poderá ser fechada nos quatro lados (frente, traseira e duas laterais), conforme a necessidade de cada evento. Os fechamentos poderão ser compostos por: ● Fechamento tipo balcão, com altura de 1,00 m, disponível para frente, traseira e laterais; ● Fechamento total em lona, com altura mínima de 2,00 m, também aplicável à frente, traseira e laterais. A definição do tipo e da disposição dos fechamentos será previamente informada pela administração municipal, de acordo com as características técnicas e operacionais de cada evento. A instalação e retirada das tendas deverão ocorrer exclusivamente nos locais determinados pela administração, com atendimento conforme o calendário de eventos do município, como expokids, feiras da lua, torneios, encontro de carros antigos e outras atividades durante a vigência contratual). Todas as despesas relacionadas à logística — transporte de equipamentos, alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe técnica — serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer repasse ao município. A empresa contratada deverá possuir registro válido no CREA e emitir a anotação de responsabilidade técnica (art) com antecedência mínima de 6 (seis) dias úteis antes da execução de cada evento.	100	DIA	R\$ 848,525	R\$ 84.852,50
3	TENDAS 5X5 Locação com montagem e desmontagem de tendas medindo 05 m de frente x 05 m de profundidade, com altura mínima de 2,00 m nos pés de sustentação, confeccionadas com cobertura tensionada tipo "chapéu de bruxa" ou piramidal, em lona branca kp 500, estrutura em tubos galvanizados e calhas laterais inteiriças.	60	DIA	R\$ 448,981	R\$ 26.938,86



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.6

	A estrutura poderá ser fechada nos quatro lados (frente, traseira e duas laterais), conforme a necessidade de cada evento. Os fechamentos poderão ser compostos por: • Fechamento tipo balcão, com altura de 1,00 m, disponível para frente, traseira e laterais; • Fechamento total em lona, com altura mínima de 2,00 m, também aplicável à frente, traseira e laterais. A definição do tipo e da disposição dos fechamentos será previamente informada pela administração municipal, de acordo com as características técnicas e operacionais de cada evento. A instalação e retirada das tendas deverão ocorrer exclusivamente nos locais determinados pela administração, com atendimento conforme o calendário de eventos do município, como expokids, feiras da lua, torneios, encontro de carros antigos e outras atividades durante a vigência contratual). Todas as despesas relacionadas à logística — transporte de equipamentos, alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe técnica — serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer repasse ao município. A empresa contratada deverá possuir registro válido no crea e emitir a anotação de responsabilidade técnica (art) com antecedência mínima de 6 (seis) dias úteis antes da execução de cada evento.				
4	FECHAMENTO EM LATA Locação de módulos metálicos em chapa de zinco galvanizado para fechamento, limitação e isolamento de áreas, medindo 2,20 m de altura x 2,00 m de comprimento, em perfeito estado de conservação. A contratada deverá disponibilizar unidades adaptadas como portões de acesso, com estrutura compatível para abertura segura, conforme a necessidade de cada evento. Instalação e retirada ocorrerão nos locais determinados pela administração municipal, em conformidade com o cronograma de eventos (expokids, encontro de carros antigos, torneios, entre outros). Todas as despesas logísticas — transporte, alimentação, hospedagem e deslocamento da equipe técnica — serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Obrigatório: registro ativo no crea e emissão da art com no mínimo 6 (seis) dias úteis de antecedência à execução de cada evento.	200	MT	R\$ 18,658	R\$ 3.731,60
Valor Total:					R\$ 124.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 29/10/2025 à 28/10/2026 - 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quarta, em acordo com a Lei 14.133/21.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre - PR, 29 de outubro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Marlene de Souza Grossi Luzzi
M. P. L. ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Fernanda Gabriele Lavisio
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Luciana Paula Casaroto dos Santos
GESTOR (A) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.7

DECRETO Nº 166/2025

SÚMULA: - Altera composição e nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-Fundeb e dá outras providências.

O Senhor **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 071/2007, de 13 de março de 2007, e Lei nº 475/2021 e a Ata respectiva

DECRETA

Art. 1º. – Ficam Nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

SUPLENTE: Sócrates Itamar da Silva Correa
SUPLENTE: Ane Caroline de Araújo

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Mariana da Costa Aureliano

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

SUPLENTE: Paulo Henrique Vieira da Silva

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Angelina de Jesus Mariano
SUPLENTE: Maria Vitória Aparecida Santos

TITULAR: Ana Luiza Lavísio dos Santos
SUPLENTE: Ana Carolina Bianchi de Carvalho

Art. 2º - Permanecem nomeados os demais membros e composição dada pelos Decretos n. 106/22 e 073/24.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 29 de outubro de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.8

DECRETO Nº 167/2025

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009 e Lei 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Ficam disponibilizadas, para o processo de Promoção Vertical e demais promoções do ano de 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, as vagas para os cargos do Nível do Grupo Ocupacional Superior, Médio, Médio-Técnico e Básico, de acordo com o previsto no Art. 24 da Lei Municipal n.º 199/2011 de 27 de outubro de 2011, conforme o **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º - Os requerimentos dos interessados na promoção deverão ser protocolados na Divisão de Recursos Humanos, nos períodos e horários previstos pelo Município através de convocação específica para esta finalidade.

Parágrafo Único – O requerimento que trata este artigo é o formulário **Anexo II**, parte integrante deste Decreto, o qual deve estar devidamente preenchido e anexado com cópias autenticadas por servidores da CAD, dos títulos com o qual o servidor pretende pleitear a devida promoção.

Art. 3º Encerrado o prazo para os requerimentos no processo de Promoção Vertical, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, solicitações tardias ou realizadas por terceiros, sendo recebidos, somente para arquivos do Município, apenas o formulário de "Avaliação de Desempenho".

§ 1º – Aos servidores que não estiverem com o **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO** até a data final da inscrição, mas, que concluirão o curso até o 31 de dezembro do corrente ano, (2025), poderão requerer junto a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, uma nova data para a entrega do documento, limitando-se a entrega até 29 de abril do ano subsequente, para que não ocorra prejuízo em seu Avanço Vertical. Para andamento do processo, o servidor deverá entregar ao menos a **declaração de conclusão de curso**, que após, sendo o parecer da CAD favorável ao avanço, este será implantado em folha a partir da competência de janeiro. Caso não entregue, ao menos a declaração, o processo será arquivado sem implantação de qualquer valor.

§ 2º - Tendo o servidor entregue a declaração de conclusão de curso em janeiro e não entregar o **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO**, até 29 de abril, perderá o direito ao avanço pleiteado, e terá os valores referentes ao mesmo, já recebidos a partir de janeiro, descontados nas competências futuras, para não causar prejuízo ao erário público, e o servidor só poderá participar do próximo edital de promoção.

Art. 4º - Para fins de Promoção Vertical considerem-se as seguintes disposições quanto à escolaridade; devendo o servidor apresentar a titularização conforme a vaga pleiteada, sempre um nível acima do nível atual de escolaridade do mesmo:

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

Nível A – Curso de Ensino Superior Completo (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo);

Nível B – Curso de Especialização "*Latu Sensu*" Completo (Pós Graduação, MBA);

Nível C – Curso de Especialização "*Stricto Sensu*" Completo (Mestrado);

Nível D – Curso de Especialização "*Stricto Sensu*" Completo (Doutorado).

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO-TÉCNICO

Nível A – Curso de Ensino Médio, Médio-Técnico Completo;

Nível B – Curso de Ensino Superior Completo (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo);

Nível C – Curso de Especialização "*Latu Sensu*" Completo (Pós Graduação, MBA)

Nível D – Curso de Especialização "*Stricto Sensu*" Completo (Mestrado).

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

Nível A – Curso de Ensino Fundamental Completo;

Nível B – Curso de Ensino Médio, Médio-Técnico Completo;

Nível C – Curso de Graduação Completo (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo);

Nível D – Curso de Especialização "*Latu Sensu*" Completo (Pós Graduação, MBA);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.9

Art. 5º - Serão considerados pela CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho, para efeito de avaliação dos servidores participantes, os dispostos no Art. 21 e 27 da Lei nº 199/2011 e demais dispositivos deste Decreto.

Art. 6º - São critérios da Avaliação de Desempenho:

- I) **Assiduidade** – Será considerada a frequência em que o servidor comparece ao trabalho;
- II) **Disciplina** – Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação da hierarquia e presteza com que as executa;
- III) **Capacidade de Iniciativa** – Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho;
- IV) **Produtividade** – Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados;
- V) **Responsabilidade** – Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Parágrafo Único – A Ficha de Avaliação de Desempenho, via de preenchimento conjunta do servidor e do avaliador, é o **Anexo IV**, parte integrante deste Decreto.

Art. 7º - É de competência da Comissão o indeferimento dos processos que não atendam às exigências do presente Decreto normativo.

Art. 8º - Caberá ao servidor que está apto a participar do procedimento de promoção se inteirar quanto as suas responsabilidades, aplicações e prazos previstos, bem como comparecer, quando convocado, para tomar ciência do resultado de sua avaliação.

Art. 9º - A CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho elaborará o relatório do resultado do processo de promoção e encaminhará ao Prefeito para a publicação de portaria, no Diário Oficial do Município, com os dados dos servidores a serem promovidos.

Art. 10 - O servidor poderá interpor recurso, junto a Divisão de Recursos Humanos, se não concordar com a Avaliação de Desempenho, verificação dos títulos ou resultado da promoção vertical, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após sua publicação.

Parágrafo Único – Para a apresentação de recursos, o mesmo deve preencher o Requerimento de Recurso para Avanço Vertical, **Anexo III** deste Decreto, fundamentando e instruindo com as justificativas e documentos que julgar necessário.

Art. 11 – Os títulos já utilizados, não poderão ser reaproveitados para uma nova promoção.

Art. 12 - As promoções terão efeito financeiro no mês de janeiro do ano de 2026, conforme disposto no Art. 28 da Lei Municipal n.º 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

Art. 13 - Nos cargos em que a aplicação do percentual mínimo, resultou em número de vagas fracionadas, foi efetuado arredondamento para número inteiro maior.

Art. 14 – Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela CAD - Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.10

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	
CARGO	NÍVEL/VAGA
Advogado	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Arquiteto	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Assistente Social	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Contador	Nível B = 1 - 3 Nível C = 1 - 3 Nível D = 1 - 3
Dentista	Nível B = 1 - 3 Nível C = 1 - 3 Nível D = 1 - 3
Enfermeiro	Nível B = 1 - 5 Nível C = 1 - 5 Nível D = 1 - 5
Farmacêutico	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Farmacêutico/Bioquímico	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Fisioterapeuta	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Fonoaudiólogo	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.11

Médico Clínico Geral	Nível B = 1 - 3 Nível C = 1 - 3 Nível D = 1 - 3
Médico Veterinário	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Nutricionista	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Psicólogo	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Tesoureiro	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Engenheiro Civil	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Engenheiro Agrônomo	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO, MÉDIO TÉCNICO	
CARGO	NÍVEL/VAGA
Agente Administrativo	Nível B = 4 - 25 Nível C = 4 - 25 Nível D = 4 - 25
Agente de Desenvolvimento Infantil	Nível B = 2 - 12 Nível C = 2 - 12 Nível D = 2 - 12
Agente de Organização Escolar	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Agente de Recreação e Lazer	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Agente de Serviços de Informática	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.12

Assistente de Consultório Dentário	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2
Auxiliar de Enfermagem	Nível B = 2 - 10 Nível C = 2 - 10 Nível D = 2 - 10
Auxiliar de Laboratório	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Eletricista de Autos	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Eletricista Predial	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Mecânico	Nível B = 1 - 6 Nível C = 1 - 6 Nível D = 1 - 6
Técnico em Enfermagem	Nível B = 2 - 8 Nível C = 2 - 8 Nível D = 2 - 8
Técnico em Recursos Humanos	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO	
CARGO	NÍVEL/VAGA
Agente de Saúde	Nível B = 3 - 15 Nível C = 3 - 15 Nível D = 3 - 15
Agente de Serviços I	Nível B = 9 - 60 Nível C = 9 - 60 Nível D = 9 - 60
Agente de Serviços II	Nível B = 5 - 30 Nível C = 5 - 30 Nível D = 5 - 30
Agente de Serviços III	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.13

Motorista	Nível B = 4 - 25 Nível C = 4 - 25 Nível D = 4 - 25
Operador de Máquinas e Veículos	Nível B = 1 - 3 Nível C = 1 - 3 Nível D = 1 - 3
Padeiro	Nível B = 1 - 1 Nível C = 1 - 1 Nível D = 1 - 1
Pedreiro	Nível B = 2 - 11 Nível C = 2 - 11 Nível D = 2 - 11
Pintor	Nível B = 1 - 2 Nível C = 1 - 2 Nível D = 1 - 2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.14

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA FINS DE PROMOÇÃO VERTICAL

SERVIDOR:		MATRÍCULA:
CARGO:	NÍVEL / CLASSE:	
LOTAÇÃO:		
TÍTULAÇÃO APRESENTADA (ANEXA):		
OBSERVAÇÕES:		

Rancho Alegre-PR, ____ / ____ / ____

Recebemos em: ____ / ____ / ____

Recursos Humanos

e

C.A.D.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.15

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROMOÇÃO VERTICAL

À Divisão de Recursos Humanos e CAD.
Rancho Alegre – Paraná

SERVIDOR:		MATRÍCULA:
CARGO:	LOTAÇÃO:	
Venho por meio deste REQUERER, em grau de recurso, revisão da minha () Avaliação de Desempenho; () Verificação dos Títulos (Escolaridade, Graduação); por discordar dos resultados, à vista das seguintes razões:		

Rancho Alegre-PR, ____/____/____

Recebemos em: ____/____/____

Recursos Humanos

e

C.A.D.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.16

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

VIA DE PREENCHIMENTO CONJUNTA AVALIADOR E AVALIADO

Avaliador: _____ Cargo: _____

Servidor: _____ Cargo: _____

Admissão ____ / ____ / ____ Lotação: _____

* Este formulário contém questões objetivas, divididas entre 5 **(cinco) quesitos**, nos quais deverão ser assinaladas apenas uma por quesito.

* O total da pontuação desta avaliação será obtido a partir da somatória dos pontos de cada quesito e o resultado será classificado da seguinte maneira:

Pontuação	Conceito
100	Plenamente Satisfatório
80 a 99	Satisfatório
70 a 79	Parcialmente Satisfatório
50 a 69	Não Satisfatório

1 - ASSIDUIDADE

Será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Habitualmente falta e não justifica;	As vezes falta mas avisa sem antecedência seu superior;	Raramente falta e quando necessita falta tem justificativa plausível.

2 - DISCIPLINA

Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor; aceitação da hierarquia, presteza com que executa as ordens.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Não demonstra cordialidade no ambiente de trabalho, não aceita as normas disciplinares e ordens do superior hierárquico;	Tem dificuldade de relacionamento no ambiente de trabalho, raramente precisa ser lembrado de acatar as normas disciplinares, às vezes posiciona-se negativamente quanto as ordens do superior hierárquico sendo necessário advertência verbal;	Frequentemente se relaciona de maneira cordial no ambiente de trabalho, satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares, aceita e executa ordens do superior hierárquico e quando comete qualquer falta procura retratar-se.

3 - CAPACIDADE DE INICIATIVA

Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar trabalho.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Nunca busca soluções para os problemas e nunca apresenta medidas que possam colaborar para a execução do trabalho;	Tem dificuldade de buscar soluções para os problemas que se apresentam e dificilmente propõe algo novo para o aprimoramento do trabalho;	Frequentemente busca soluções para os problemas que se apresentam, propondo medidas para aprimorar o trabalho.

4 - PRODUTIVIDADE

Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos serviços apresentados.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Nunca cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, e habitualmente seu trabalho é completado pelos colegas;	Tem dificuldade em cumprir as exigências estabelecidas para a função que exerce, tem dificuldade quanto ao trabalho em equipe sempre necessitando de auxílio	Sempre cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, se destaca nos trabalhos individuais e colabora nos trabalhos em equipe, administra de forma correta o



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.17

	para conclusão de tarefas estabelecidas e quase não se organiza quanto ao tempo de realização de serviços e materiais de trabalho;	tempo de execução das tarefas, assim como aplica corretamente os materiais determinados para a execução do trabalho, evitando desperdícios.
--	--	---

5 - RESPONSABILIDADE

Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Nunca utiliza adequadamente e não demonstra preocupação quanto aos equipamentos, recursos materiais, assim como os equipamentos de proteção individual, causando insegurança a todos os usuários do serviço público.	Tem dificuldade em utilizar equipamentos e recursos materiais que dispõem, utilizando os equipamentos de proteção individual quando é solicitado pelo superior hierárquico, comprometendo assim sua segurança e demais usuários do serviço público;	É responsável com os equipamentos e recursos materiais que dispõem, assim como na utilização adequada de equipamentos de proteção individual zelando pela própria segurança, de seus companheiros de trabalho e demais usuários do serviço público;

Comentários do Avaliador:

Comentários do Avaliado:

Quesito	Pontos
1	
2	
3	
4	
5	

Questão	Pontos
Bom	20
Regular	15
Ruim	10

Pontuação Total	
-----------------	---

Por estarmos de acordo e ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rancho Alegre-PR, ____/____/____

Avaliador: _____

Avaliado: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.18

DECRETO Nº 168/2025

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009 e Lei 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica Regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho e Promoção Horizontal, definindo a forma de recebimento, análise de documentos e requerimentos para fins de avanços funcionais dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos públicos.

Art. 2º - O processo de Promoção Horizontal será dirigido a todos os servidores estatutários, ocupantes dos Grupos Ocupacionais Superior, Médio, Médio-Técnico e Básico, sendo observados os critérios definidos através da Lei Municipal nº 127/2009, Lei nº 199/2011, este Decreto e demais atos reguladores de promoções do Município.

Art. 3º - Os requerimentos dos interessados na promoção deverão ser protocolados na Divisão de Recursos Humanos, nos períodos e horários previstos pelo Município através de convocação específica para esta finalidade.

Parágrafo Único – O requerimento que trata este artigo é o formulário **Anexo I**, parte integrante deste Decreto, o qual deve estar devidamente preenchido e anexado com cópias autenticadas por servidores da CAD, dos títulos com o quais os servidores pretendem pleitear a devida promoção.

Art. 3º Encerrado o prazo para os requerimentos no processo de Promoção Horizontal, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, solicitações tardias ou realizadas por terceiros, sendo recebidos, somente para arquivos do Município, apenas o formulário de “Avaliação de Desempenho”.

Art 4º - Serão considerados pela CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho, para efeito de avaliação dos servidores participantes, os seguintes itens, do biênio **2024/2025**:

I - Avaliações de Desempenho, devidamente preenchidas e assinadas pelo avaliador e pelo avaliado, onde, apuradas as médias, o resultado deve ser de no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento;

II - Certificados de treinamentos e aperfeiçoamentos realizados em áreas afins ao exercício da função desempenhada, realizados no biênio a ser avaliado, podendo eles ter qualquer quantidade de carga horária, sendo que para alcançar a promoção, o servidor pertencente a cada Grupo Ocupacional, deverá ter no mínimo as seguintes horas de curso:

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE DE HORAS
Superior	20 horas
Médio, Médio-Técnico	14 horas
Básico	08 horas

a) Ao servidor que se encontrava em Estágio Probatório, que alcançou condição de estável até o período da promoção, poderão ser incluídos além dos cursos realizados no biênio, também os cursos realizados no ano da admissão e mais os cursos no período de 01 (um) ano antes da entrada no Município;

b) Não serão considerados para efeito da Promoção Horizontal, cursos técnicos, graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos que são considerados na promoção vertical.

III - Não ter apresentado mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no biênio, alternadas ou não, ao serviço;

IV - Não ter sofrido penalidade de advertência ou penalidade de suspensão no biênio;

V - Estar em efetivo exercício na Administração Direta ou Indireta ou cedido para outro órgão, desde que no Município, e exercendo as atribuições do seu cargo efetivo, no biênio;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.19

VI - Não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, exceto nos casos descritos no parágrafo único do Art. 32 da Lei 199/2011, no biênio;

VII - Ser estável.

VIII - Demais normas descritas nas Leis 127/2009 e 199/2011.

Art. 5º - Ficam proibidos de concorrerem à promoção horizontal, os servidores que estiveram em alguma das condições previstas no Art. 36 da Lei 199/2011, no biênio.

Art. 6º - São critérios da Avaliação de Desempenho:

- I) **Assiduidade** – Será considerada a frequência em que o servidor comparece ao trabalho;
- II) **Disciplina** – Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação da hierarquia e presteza com que as executa;
- III) **Capacidade de Iniciativa** – Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho;
- IV) **Produtividade** – Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados;
- V) **Responsabilidade** – Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Parágrafo Único – A Ficha de Avaliação de Desempenho, via de preenchimento conjunta do servidor e do avaliador, é o **Anexo III**, parte integrante deste Decreto.

Art. 7º - É de competência da Comissão o indeferimento dos processos que não atendam às exigências do presente Decreto normativo.

Art. 8º - Caberá ao servidor que está apto a participar do procedimento de promoção se inteirar quanto as suas responsabilidades, aplicações e prazos previstos, bem como comparecer, quando convocado, para tomar ciência do resultado de sua avaliação.

Art. 9º - A CAD – Comissão de Avaliação de Desempenho elaborará o relatório do resultado do processo de promoção e encaminhará ao Prefeito para a publicação de portaria, no Diário Oficial do Município, com os dados dos servidores a serem promovidos.

Art. 10 - O servidor poderá interpor recurso, junto a Divisão de Recursos Humanos, se não concordar com a Avaliação de Desempenho, somatória dos títulos ou resultado da promoção horizontal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após sua publicação.

Parágrafo Único – Para a apresentação de recursos, o mesmo deve preencher o Requerimento de Recurso para Avanço Horizontal, **Anexo II** deste Decreto, fundamentando e instruindo com as justificativas e documentos que julgar necessário.

Art. 11 – Os títulos já utilizados, não poderão ser reaproveitados para uma nova promoção.

Art. 12 - As promoções terão efeito financeiro no mês de janeiro do ano de 2026, conforme disposto no Art. 37 da Lei Municipal n.º 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

Art. 13 – Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela CAD - Comissão de Avaliação de Desempenho.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.20

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA FINS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL

SERVIDOR:		MATRÍCULA:
CARGO:	NÍVEL / CLASSE:	
LOTAÇÃO:		
TÍTULAÇÃO APRESENTADA (ANEXA):		
OBSERVAÇÕES:		

Rancho Alegre-PR, ____ / ____ / ____

Recebemos em: ____ / ____ / ____

Recursos Humanos

e

C.A.D.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.21

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL

À Divisão de Recursos Humanos e CAD.
Rancho Alegre – Paraná

SERVIDOR:		MATRÍCULA:
CARGO:	LOTAÇÃO:	
Venho por meio deste REQUERER, em grau de recurso, revisão da minha () Avaliação de Desempenho; () Contagem dos Títulos (Escolaridade ou Cursos); por discordar dos resultados, à vista das seguintes razões:		

Rancho Alegre-PR, ____/____/____

Recebemos em: ____/____/____

Recursos Humanos

e

C.A.D.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.22

ANEXO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

VIA DE PREENCHIMENTO CONJUNTA AVALIADOR E AVALIADO

Avaliador: _____ Cargo: _____
Servidor: _____ Cargo: _____
Admissão ____/____/____ Lotação: _____

* Este formulário contém questões objetivas, divididas entre 5 **(cinco) quesitos**, nos quais deverão ser assinaladas apenas uma por quesito.

* O total da pontuação desta avaliação será obtido a partir da somatória dos pontos de cada quesito e o resultado será classificado da seguinte maneira:

Pontuação	Conceito
100	Plenamente Satisfatório
80 a 99	Satisfatório
70 a 79	Parcialmente Satisfatório
50 a 69	Não Satisfatório

1 - ASSIDUIDADE

Será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Habitualmente falta e não justifica;	As vezes falta mas avisa sem antecedência seu superior;	Raramente falta e quando necessita falta tem justificativa plausível.

2 - DISCIPLINA

Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor; aceitação da hierarquia, presteza com que executa as ordens.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Não demonstra cordialidade no ambiente de trabalho, não aceita as normas disciplinares e ordens do superior hierárquico;	Tem dificuldade de relacionamento no ambiente de trabalho, raramente precisa ser lembrado de acatar as normas disciplinares, às vezes posiciona-se negativamente quanto as ordens do superior hierárquico sendo necessário advertência verbal;	Frequentemente se relaciona de maneira cordial no ambiente de trabalho, satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares, aceita e executa ordens do superior hierárquico e quando comete qualquer falta procura retratar-se.

3 - CAPACIDADE DE INICIATIVA

Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar trabalho.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Nunca busca soluções para os problemas e nunca apresenta medidas que possam colaborar para a execução do trabalho;	Tem dificuldade de buscar soluções para os problemas que se apresentam e dificilmente propõe algo novo para o aprimoramento do trabalho;	Frequentemente busca soluções para os problemas que se apresentam, propondo medidas para aprimorar o trabalho.

4 - PRODUTIVIDADE

Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos serviços apresentados.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
----------	-------------	---------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.23

Nunca cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, e habitualmente seu trabalho é completado pelos colegas;

Tem dificuldade em cumprir as exigências estabelecidas para a função que exerce, tem dificuldade quanto ao trabalho em equipe sempre necessitando de auxílio para conclusão de tarefas estabelecidas e quase não se organiza quanto ao tempo de realização de serviços e materiais de trabalho;

Sempre cumpre as exigências estabelecidas para a função que exerce, se destaca nos trabalhos individuais e colabora nos trabalhos em equipe, administra de forma correta o tempo de execução das tarefas, assim como aplica corretamente os materiais determinados para a execução do trabalho, evitando desperdícios.

5 - RESPONSABILIDADE

Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

Ruim ()	Regular ()	Bom ()
Nunca utiliza adequadamente e não demonstra preocupação quanto aos equipamentos, recursos materiais, assim como os equipamentos de proteção individual, causando insegurança a todos os usuários do serviço público.	Tem dificuldade em utilizar equipamentos e recursos materiais que dispõem, utilizando os equipamentos de proteção individual quando é solicitado pelo superior hierárquico, comprometendo assim sua segurança e demais usuários do serviço público;	É responsável com os equipamentos e recursos materiais que dispõem, assim como na utilização adequada de equipamentos de proteção individual zelando pela própria segurança, de seus companheiros de trabalho e demais usuários do serviço público;

Comentários do Avaliador:

Comentários do Avaliado:

Quesito	Pontos
1	
2	
3	
4	
5	

Questão	Pontos
Bom	20
Regular	15
Ruim	10

Pontuação Total



Por estarmos de acordo e ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Rancho Alegre-PR, ____/____/____

Avaliador: _____

Avaliado: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.24

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 087/2025

(Ref: Dispensa de Licitação Nº 035/2025)
Sequência do Apostilamento = 056/2025

INTERESSADO: 62.232.404 ANA LUCIA MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.404/0001-68, sediada na Rua Ocimar Aparecido Saulino, nº 10, Setor 02, CEP 86.300-702, na cidade de Cornélio Procopio – PR, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANA LUCIA MARTINS**, inscrita no CPF nº 058.992.709-42.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de serralheria para fabricação e instalação de portões de metalon e lambril, coberturas de estruturas metálicas e reparos em telhados, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo.

ASSUNTO: Inclusão de Dotação Orçamentária

Com base no Artigo 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto do Contrato Administrativo nº 087/2025, Contrato referenciado acima, fica incluída na Cláusula Décima Quarta do Termo Contratual, a dotação orçamentária com a seguinte classificação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA
15.452.0007-2019 – Departamento de Obras e Gestão Urbana
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
CONTA DE DESPESA: (2280 - 000)

Rancho Alegre - PR, 29 de outubro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
PREFEITO

Mauro Vidal Leal
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E
CONTROLE FINANCEIRO

Daniele de Arruda Tasca
CONTADORA
CRC-PR 082102/O

Marcelo Luiz Rosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.25

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Flávio Henrique Pereira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 087/2025, Pregão Eletrônico nº 040/2025 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 6, inc. XLI.

OBJETO: Registro de Preços para possível e futuro fornecimento de troféus, medalhas e artigos esportivos, o objeto será contratado com recursos próprios e/ou vinculados.

VENCEDORES:

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.492.065/0001-00	R\$ 22.190,00
TOTAL	R\$ 22.190,00

Rancho Alegre, 29 de outubro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Flávio Henrique Pereira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto ao(s) **HABILITADO(S)** e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 013/2025, Credenciamento Eletrônico nº 001/2025 à(s) seguinte(s) empresa(s), conforme segue:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 79.

OBJETO: Credenciamento de Serviços Médicos (Médicos Plantonistas e Médicos Especialistas) para atendimento na Unidade Mista de Saúde de Rancho Alegre – PR.

HABILITADOS:

ITEM 1 – MÉDICO PARA PLANTÃO 12 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.889.935/0001-46

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20

ITEM 2 – MÉDICO PARA PLANTÃO 12 HORAS – TERÇA-FEIRA

ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.889.935/0001-46

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20

ITEM 3 – MÉDICO PARA PLANTÃO 12 HORAS – QUARTA-FEIRA

ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.889.935/0001-46

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20

ITEM 4 – MÉDICO PARA PLANTÃO 12 HORAS – QUINTA-FEIRA

ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.889.935/0001-46

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20

ITEM 5 – MÉDICO PARA PLANTÃO 12 HORAS – SEXTA-FEIRA

ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.889.935/0001-46

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20

ITEM 6 – MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS – FERIADOS DURANTE A SEMANA

ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.889.935/0001-46

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20

ITEM 7 – MÉDICO PARA PLANTÃO 12 HORAS – FERIADOS NATAL VÉSPERA

ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.889.935/0001-46

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20

ITEM 8 – MÉDICO PARA PLANTÃO 12 HORAS – FERIADO NATAL

ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.889.935/0001-46

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.27

ITEM 9 – MÉDICO PARA PLANTÃO 12 HORAS – FERIADO ANO NOVO VÉSPERA

ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.889.935/0001-46

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20

ITEM 10 – MÉDICO PARA PLANTÃO 12 HORAS – FERIADO ANO NOVO

ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.889.935/0001-46

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20

ITEM 11 – MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS - SÁBADO

ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.889.935/0001-46

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20

ITEM 12 – MÉDICO PARA PLANTÃO 24 HORAS - DOMINGO

ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.889.935/0001-46

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20

ITEM 13 – MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS - LICENÇAS

ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.889.935/0001-46

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20

ITEM 14 – MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.889.935/0001-46

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20

ITEM 16 – CONSULTA ESPECIALIZADA COM MÉDICO GINECOLOGISTA

INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20

ITEM 17 – CONSULTA ESPECIALIZADA COM MÉDICO PEDIATRA

ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.889.935/0001-46

Rancho Alegre, 6 de junho de 2025.

ITEM 18 – CONSULTA ESPECIALIZADA COM MÉDICO PEDIATRA

ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.889.935/0001-46

Rancho Alegre, 29 de outubro de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:30.10.2025
13:16:34 -03



Rancho Alegre, quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Ed. nº 1279

PÁG.28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo de Promoção de Servidores nº 001/2025 Referente Biênio 2024/2025

Avanço Vertical e Horizontal

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, Flavio Henrique Pereira, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos e a C.A.D. – Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pelo Decreto nº 007/2025 e alteração pelo Decreto nº 066/2025, **CONVOCAM** os Servidores Públicos Municipais Estatutários, interessados a concorrerem ao processo de Promoção Vertical e Horizontal, a comparecem na Divisão de Recursos Humanos, sito à Avenida Brasil nº 256, no período de **24/11/2025 a 05/12/2025, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00**, a fim de protocolarem os requerimentos e apresentarem seus títulos, conforme a Lei Municipal nº 199/2011 de 27 de outubro de 2011 e normativas contidas nos Decretos nº 167/2025 e Decreto nº 168/2025, ambos de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Flavio Henrique Pereira
Prefeito

Carlos Alexandre Baratela
Técnico em Recursos Humanos
Matrícula 200054

Comissão de Avaliação de Desempenho
CAD